



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, URBANIZAÇÃO E MOBILIDADE  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 17/07/2019  
Hora: 07:47:08  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Julia Bertioti Nº 223, Vila Gaspar, Candido Mota - SP, CEP: 19880-000.

<b>Placa</b>	<b>Nº Auto</b>	<b>Data Infração</b>	<b>Infração</b>	<b>Vir. Multa</b>	<b>Prazo</b>
AZH8424	B1000002175	16/05/2019	736-6 2	130,16	06/09/2019
DEH6867	B1000002491	18/05/2019	736-6 2	130,16	03/09/2019
ESJ3025	B1000002576	18/05/2019	520-7 0	88,38	03/09/2019
ESJ3025	B1000002577	18/05/2019	605-0 1	293,47	03/09/2019
ESJ3025	B1000002578	18/05/2019	705-6 1	293,47	03/09/2019
GKF8885	B1000002492	20/05/2019	736-6 2	130,16	09/09/2019
DVZ0295	B1000002455	21/05/2019	605-0 2	293,47	03/09/2019
ONO6502	B1000002335	22/05/2019	555-0 0	130,16	09/09/2019